



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental Maria Leite de Araújo		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Escola de Ensino Fundamental Maria Leite de Araújo, INEP 23170069, no município de Brejo Santo, reconhece o curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, à partir de 2015 até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU Nº 5614649/2015</b>	<b>PARECER Nº 0462/2016</b>	<b>APROVADO EM: 15.03.2016</b>

### I – RELATÓRIO

Maria das Graças Nunes Bezerra, diretora pedagógica da Escola de Ensino Fundamental Maria Leite de Araújo, por meio do processo nº 5614649/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o credenciamento da referida instituição de ensino, e o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na localidade de Poço do Pau, Distrito de Poço, Zona Rural, CEP: 63.260-000, no município de Brejo Santo.

A escola em pauta foi amparada pela Resolução nº 0430/2009, cuja validade expirou em 31.12.2010.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Maria das Graças Nunes Bezerra, diretora pedagógica, autorizada para direção pelo Parecer nº 0041/2013 até 31.12.2016, e a secretária escolar, Nedina Maria Alves Patricio, Registro nº 9891-SEDUC.

O corpo docente da instituição é composto de 12 professores e 13 funções docentes, sendo 11 (onze) habilitados e 2 (dois) autorizados, perfazendo um total de 85% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 21/03/2015, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atendendo satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 – CEC.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0462/2016

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil João Bosco Pereira Araújo, CREA 16083-D/PE, e o Alvará Sanitário para Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo, através da Secretaria Municipal de Saúde.

O acervo bibliográfico é constituído de 326 títulos para um total de 252 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,29 livro por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende ao que dispõe à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

## **III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0068/2016-NEB/CEE, da autoria da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados inseridos no SISF.

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Maria Leite de Araújo, no município de Brejo Santo, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, à partir de 2015 até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de março de 2016.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Presidente do CEE